



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

117

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJ/ES Nº 2018.00.439.644

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PJ/ES
E O INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -
IASES, NA FORMA ABAIXO:

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária Geral em exercício, **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**, CPF 074.914.277-40, e o

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffman - Centro, Vitória/ES, CNPJ nº 30.967.111.0001-32, doravante denominado **IASES** ou **CONVENIADO**, neste ato representado pela Diretora Presidente, **CLÁUDIA LAURETH FAQUINOTE**, CPF nº 020.111.817-39, nomeada por meio do Decreto nº 567-S, de 27 de abril de 2018.

Considerando que o Acordo tem por escopo viabilizar o acesso ao Gerenciador de Alvarás do Sistema E-JUD, para que o IASES possa realizar o recebimento e o cumprimento dos Alvarás Eletrônicos emitidos pelos Juizes das Varas da Infância e Juventude do PJ/ES, bem como obter as informações dos processos em trâmite nas Varas da Infância e Juventude do Estado, a fim de auxiliar o acompanhamento da situação jurídica dos adolescentes/jovens, de ambos os sexos, autores de atos infracionais.

Considerando, que os dados do sistema E-JUD são de grande relevância para o IASES, pois auxiliam os Assistentes Jurídicos, Gerentes das Unidades Socioeducativas e Coordenadores das Unidades de Semiliberdade a realizarem um atendimento qualificado aos adolescentes, verificando a situação processual, subsidiando as ações da Defensoria Pública, dando celeridade, com absoluta prioridade, na solução dos processos em trâmite nas respectivas Varas da Infância e Juventude Capixaba.

Considerando, que além da economia de recursos humanos e materiais o Acordo também contribui para complementar os dados no sistema SIASES, melhorando a prestação do serviço, visando suprimir a demanda de solicitações de cópias, certidões e informações por via eletrônica ou telefônica junto as Varas da Infância, evitando o dispêndio de tempo para o IASES e PJ/ES, atendendo, com isso, o princípio da eficiência estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de acesso, aos servidores do IASES devidamente cadastrados e habilitados por meio de login e senha individual para uso exclusivo de acesso, ao Sistema denominado “e-JUD”, para acompanhamento de andamento de processos por meio do número de processo, nome da parte, número do protocolo, consultas das decisões proferidas, termos de audiência, etc., bem como do gerenciador de alvarás, todos relacionados as Varas da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACESSO

2.1 – A disponibilização de acesso ao Sistema E-JUD, exclusivamente, para gerenciador de alvarás com consulta processual será fornecida apenas aos servidores lotados no Nucleo de Assistência Jurídica e Gestão de Vagas - NAJUR, que é responsável pelo recebimento dos alvarás eletrônicos emitidos pelas Varas da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo.

2.2 – O acesso ao Sistema e-JUD apenas para consulta as informações dos processos que tramitam nas Varas da Infância e Juventude será fornecido aos Assistentes Jurídicos Socioeducativos, Gerentes das Unidades Socioeducativas e Coordenadores das Unidades de Semiliberdade do IASES.

2.3 - A disponibilização destes acessos ao Sistema E-JUD, seja para acompanhamento processual e/ou gerenciador de alvarás expirará em 01 (um) ano, devendo ser renovado somente mediante solicitação do Conveniado.

2.4 - Para obter o acesso ao Sistema e-JUD, o Conveniado deverá encaminhar o Termo de Compromisso constante no ANEXO I deste Acordo, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O IASES se compromete:

3.1.1 - A manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados — exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.

3.1.2 - Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza as Instituições envolvidas, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

3.1.3 - Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidas para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES,

Handwritten initials in blue ink.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

118

cuja utilização será de total responsabilidade do IASES e deverá observar os aspectos de segurança da informação.

3.1.4 - Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.

3.1.5 - Solicitar o bloqueio de acessos e devolução de todas as mídias eletrônicas que constem quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados, nos casos de desligamento de algum servidor do conveniado.

3.1.6 - Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

3.2 - O PJ/ES se compromete:

3.2.1 - A designar um servidor responsável pela autorização, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auditamento a qualquer tempo, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O prazo de vigência do presente acordo de cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E RESCISÃO

5 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas por parte do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo ou do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6 - Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Vitória, 28 de 11 de 2018.

Aline Carolino Santos Davel
Secretária Geral em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Cláudia Laureth Faquinote
Diretora Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO I

Ao
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Preencher em letra de forma legível ou digitar

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome do órgão público, empresa ou instituição que representa (se aplicável):	
Cargo ou função (se aplicável):	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações (opcional):	
<input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Servidor alocado <input type="checkbox"/> Fornecedor Prestador de serviço <input type="checkbox"/> Cliente <input type="checkbox"/> Outros	

Comprometo-me a:

- Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJES.
- Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.
- Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
- Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software).



sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.

- Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJES no qual eu e/ou elas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJES e sob acompanhamento de um responsável do local.
- Devolver, após o término de minha relação com o PJES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação do PJES).
- Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJES.
- Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES: *(opcional)*

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura

PARA USO DO PJES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato (se aplicável)	Nº do processo (se aplicável):		